



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.235

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1953

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 29/1/53

Memoranduns:

S/N., do Gabinete Governamental (solicitação) — Atenda-se.

N. 85, do Gabinete Governamental (referente ao cidadão Isaac Gomes Monteiro, comissário de polícia em Curuçá) — Opine o D. E.

Telegrama:

N. 16, do Prefeito Municipal de Santarém e outros (comunicação)

— De acordo com a proposta supra.

Em 30/1/53

Ofícios:

N. 122, da Secretaria de Saúde Pública — Anexo a petição n. 038, de Laura Cardoso de Lima, funcionária contratada, requerendo estabilidade no referido cargo — Ao Departamento do Pessoal.

N. 121, da Secretaria de Saúde Pública — Anexo a petição n. 037, de Eunice dos Santos Guimarães, funcionária (licença saúde) — Ao Departamento do Pessoal.

N. 123, da Secretaria de Saúde Pública — Anexo a petição n. 039, de Maria Madalena da Silva Costa, servente (licença saúde) — Ao Departamento do Pessoal.

N. 54, da Assistência Judiciária do Cível — Belém (publicação de editais de citação, em que são interessadas: Alzira Ramos de Amorim e Izaura Piedade Cosme) — Remeta-se um exemplar de cada edital ao DIÁRIO OFICIAL e uma cópia à "Folha do Norte" e outra à "Província do Pará".

N. 49, da Assistência Judiciária do Cível (comunicação) — Agradecer e arquivar.

N. 73, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará (referente ao memorial do Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos de Passageiros de Belém) — Ao G. G.

Em 30/1/53

N. 78, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará (remessa de cópias das portarias ns. 43, 44 e 45 — Agradecer e arquivar.

N. 24, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Anexo a proposta de criação de comissariado de polícia no Município de Igarapé-Miri, no rio Murupitucú — Lavrem-se os atos, segundo a proposta de fis.

N. 25, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Anexos os ofícios ns. 26 e 27, do mesmo e uma proposta de criação de 3 comissariados de polícia, nos lugares: S. Pedro, Arsenio e na povoação "Herculino Bentes", município de Marapanim — Lavrem-se os atos, segundo as propostas do D. E. S. P.

N. 1, da Delegacia de Polícia de Marapanim (acusa o recebimento da circular n. 1) — 1º) Junte-se cópia da circular. 2º) — Junte-se ao "dossier".

N. 46, da Câmara Municipal de São Paulo (comunicação) — Agradecer e arquivar.

S/N., da Benemerita Sociedade Mecânica Beneficente Pa-

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

raense (acusando o recebimento da circular n. 33/52) — Junte-se ao "dossier".

Boletins:

N. 2, do Comando Geral da Po-

licia Militar (serviços para o dia 26/1/53) — Ciênte. Arquite-se.

N. 22, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 29/1/53) — Ciênte. Arquite-se.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 2/2/53

Companhia Editora Nacional, A. M. Fidalgo & Cia., Lima, Ir-

mação & Cia., Hortência Miranda do Amaral, Ana Leopoldina Borges Pereira, Martinho Rodrigues Pinto, Moacir Theo Chaves Fernandes de Almeida, Lololima

Loiola Brigido, Cristina e Rita Alves Rodrigues, Petronila da Silva Monteiro, Sílio Bibas, Francisco Paulo do Nascimento Mendes, Gregório Antônio Leal, Zula Dourado Viana, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, Fomento Agrícola do Pará (recolhimento de quota do "Acordo"), Ana Salgado Maceió, Raul Santa Brígida, Vieira & Martins — Ao D. D., para os devidos fins.

Prefeitura Municipal de Maracanã (encaminhando exemplar da Lei Orçamentária) — A Procuradoria Fiscal, a cujo titular solicito o estudo das providências destinadas a assegurar a percepção das contribuições devidas ao Estado, por força de dispositivo constitucional.

Lima, Soares & Lobato Ltda. (auto de infração) — A Recebedoria de Rendas, para arquivamento.

Sabino Silva & Cia. (auto de infração) — Visto, etc. Sabino Silva & Cia., no processo em que foram autuados por infração do regulamento vigente, do imposto de vendas e consignações, recorreram, tempestivamente, para esta Secretaria, do despacho de fis., do diretor da Recebedoria de Rendas, que julgou procedente o auto de infração de fis., pedindo fôsse relevada a multa imposta.

O processo veio ter a esta Secretaria desacompanhado, das razões do recurso.

Essas razões, no entanto, foram produzidas e só agora, depois de proferida a decisão, desta Secretaria, foram remetidas pela Recebedoria de Rendas, com o esclarecimento de que entraram no prazo legal.

Alegam os recorrentes que deixaram de pagar na devida oportunidade os tributos em questão, em virtude de lhes não ter sido

permitida a aquisição de estampilhas, na época própria, em consequência de não haverem liquidado débito anterior. Adiantaram mais que se encontram em dificuldade financeira e que são credores do Estado por elevada importância, o que é de fato confirmado pelo Departamento de Contabilidade.

Parece-nos relevante a argumentação do recurso Com efeito, não é justo que se impeça aos contribuintes em débito o pagamento do imposto que se for vencendo, enquanto não for liquidado o atrasado. Também, não nos se atigua razoável que o Estado faça recair inflexivelmente todo o rigor da lei em relação a seus próprios credores de muitos anos, obrigados, — por força de circunstâncias pelas quais esta administração não é responsável, a uma espera indefinida.

Pelos motivos expostos, chamando o processo à ordem, tomamos conhecimento das razões dos recorrentes para, desde que não é lícito a esta Secretaria o julgamento por equidade, submeter o assunto à superior consideração do Sr. General Governador, manifestando-nos pelo provimento do recurso, para efeito de ser julgado improcedente o auto de infração de fis., no tocante à multa.

Arlindo Severiano de Miranda — A Secretaria do Interior e Justiça, a cujo titular solicito a consideração do assunto, de vez que me parece procedente a ponderação da Procuradoria Fiscal.

Oliveira Simões & Cia. (auto de infração) — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

Maria de Nazaré Lemos Bonilha, Banco de Crédito da Amazônia S/A., Asilo São Vicente de Paulo, de Santarém, Instituto Imaculada Conceição de Monte Alegre, Missão São Francisco do Cururú, Colégio Santa Clara de Santarém, Orfanato São José de Santarém, Colégio São José, das Irmãs da Imaculada Conceição, de obidos, Manoel Calandriní Barbosa, balancetes dos meses de outubro a dezembro do Instituto Lauro Sodré, Departamento de Receita (relação de réditos), Dispensário São Vicente de Paulo, Imprensa Oficial (empenho) — Ao D. C., para os devidos fins.

Ana Guedes de Sena, Germano Gomes da Silva, Raimundo Vitorino de Aragão, Catarina Gomes Pantoja, Guilhermina da Costa Medeiros — Ao Conselho de Fazenda.

Uberacy Terra das Neves — Ao D. P., para a nomeação do indicado, que foi o terceiro candidato classificado no curso.

Euclides Melo (aposentadoria) — Ao D. P., para os devidos fins.

Departamento de Aguas (prestando esclarecimentos e fazendo solicitação) — Ao D. C., e D., sucessivamente, para conhecimento da decisão governamental, deferindo o pedido do D. A.

Lourenço Ribeiro da Costa — A S. I. J., a cujo titular solicito recomendar à Promotoria de Castanhal, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, a necessária assistência aos reclamantes.

Manoel de Sousa Leão Filho — Ao D. P., para o ato de nomeação, aliás, de exoneração do funcionário em referência da escritância de Anajás, nomeação para o Posto Fiscal de Cujiuba e designação para servir na Seção de Coletorias.

Oliveira Simões & Cia. — Ao funcionário da C. E. T. A., para informar depois de conferir.

Airton Alencar Araripe (prorrogação de licença) — Encaminhe-se ao D. P.

Requisições de Material (da Biblioteca e Arquivo Público e Secretaria de Saúde Pública) — Ao D. M., para providenciar.

Corrêa, Costa & Cia. — Ao D. D., para opinar.

Prefeitura Municipal de Itupiranga — A R. R., para dizer, ouvindo a Superintendência da Fiscalização da Seção de Coletorias.

## DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 30 de janeiro de 1953	1.610.960,80
Renda do dia 31 de janeiro de 1953	547.092,30
SOMA	2.158.053,10

Pagamentos efetuados no dia 31/1/53	335.391,90
SALDO para o dia 2/2/53	1.822.661,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	737.846,10
Em documentos	1.084.815,10
TOTAL	1.822.661,20

Belém (Pará), 31 de janeiro de 1953.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa

A. Nunes — Tesoureiro

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
**EXPEDIENTE**

Rua do Una, 32 — Telefone 3263

Diretor Geral:  
**OSSIAN DA SILVEIRA BRITO**

Redator-chefe:  
**Pedro da Silva Santos**

Assinaturas

Belém :

Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
Publicidade por 1 vez	500,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	500,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna: Por vez	6,00

onde de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de escritamentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Pagamentos  
Pagamento para o dia 3 de fevereiro de 1953  
O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Pessoal fixo e variável:  
Departamento de Produção, Serviço de Classificação de Produtos, Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Serviço de Colonização e Reflorestamento, Matadouro do Maguari e folha de comissão de 1% aos fiscais de vendas e consignações da Capital, e Aposentados, letras de A. Z.

Custeios:  
Residência Governamental.

Restos a pagar — exercício de 1953

Alexandre Sousa, Gregório Antônio Leal, Maria Nazaré Moreira, do Pará.

Maria de Nazaré e Maria de Lourdes Alves, Importadora de Ferragens S. A. (A. Ancora), S. N. A. P. P., The Western Telegraph Cia. Ltda. Victor C. Portela e Vieira & Martins.

Diversos:  
Dr. Alexandre Marcondes Filho, Salão de Belas Artes, Gilberto Pinheiro e Cláudio L. de Vasconcelos Chaves.

Chamada  
A bem de seus interesses devem comparecer à 2.ª Seção do Departamento de Despesa, da S. E. F., das 8 às 11 horas, os seguintes:  
Maria Batista de Menezes, Abacé Futebol Clube, Antônio A. Sobrinho & Cia., Prefeitura Municipal de Conceição de Araguaia, R. Corrêa, Joaquim Moura, Vicência Rosa Chaves Adalberto Rodrigues da Silva e Comissão de Alunas do Instituto de Educação

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

PAUTA ESTADUAL A VIGORAR DURANTE A PRIMEIRA QUINZENA DE FEVEREIRO DE 1953

ANIMAIS :	Muni- cípio	Expor- tação
Gallinaeos, bico	25,00	
Gado, vacum, unidade	800,00	1.200,00
Gado suino, quilo	6,00	
Perús, bico	75,00	
Patos, bico	35,00	
AMENDOAS :		
Babaçu, quilo	1,50	
Curuá, quilo	2,50	
Jaboti, quilo	0,70	
Murumuru, quilo	1,00	
Puxuri, quilo	8,20	
Tucuman, quilo	0,70	
AZETTES :		
Não especificado, quilo	8,00	
Pataá, quilo	8,50	
AÇUCAR :		
Branco, quilo	2,50	
Moreno, quilo	2,00	
ALGODÃO :		
Em caroço, quilo	4,50	
Em linter, quilo	2,00	
Em pluma, quilo	15,00	
BORRACHA :		
Balata lâmina, quilo	20,00	24,00
Idem, bloco, quilo	12,50	15,50
Idem, lavada, quilo	20,00	24,00
Coquirana, quilo	5,50	8,50
Idem, lavada	7,20	10,70
Latex	12,00	14,00
Leite maçaranduba :		
— Em blocos, quilo	9,20	10,70
— Idem, lavado, quilo	10,50	14,00
CEREAIS :		
Arroz beneficiado, quilo	2,90	
Arroz com casca, quilo	1,40	
Arroz em cui, quilo	0,90	
Feijão do Estado, quilo	2,50	
Milho, quilo	1,20	
CUMARÚ :		
Comum, quilo	17,00	18,00
Cristal de 2.ª, quilo	18,00	19,00
Cristal de 1.ª, quilo	18,00	19,00
CONCHAS :		
Faca, quilo	3,50	
Ovais em disco, quilo	3,00	
Ovais em bruto, quilo	2,50	
FIBRAS :		
Juta, quilo	6,50	7,30
Juta baixo padrão, quilo	2,00	
Malva, quilo	6,00	7,20
Uacima, quilo	4,50	5,50
FARELO :		
Arroz, quilo	0,60	
Resíduo algodão, quilo	0,60	
Idem babaçu, quilo	0,60	
Idem murumuru, quilo	0,60	
FARINHAS :		
Cui de farinha, quilo	1,00	
Crueira, quilo	0,30	
Dágua especial, alqueire	40,00	44,00
Dágua de lote, alqueire	35,00	39,00
Sêca, quilo	1,30	
Surui, quilo	1,30	
Tapioca, quilo	3,30	
GENÉROS DIVERSOS :		
Alcool, frascaqueira	100,00	
Banha, quilo	20,00	
Banha, quilo	5,00	
Crina animal, quilo	25,00	
Chourico, quilo	0,30	
Crueira de mandioca, quilo	90,00	
Cachaça, frascaqueira	70,00	91,00
Essência de pau rosa, quilo	1,60	
Gergelim, quilo	2,50	
Marapuama, quilo	80,00	
Ovos, cento	0,80	
Resíduos não especificados, quilo	8,00	
Sabão, quilo	6,00	
Toucinho saigado, quilo	6,00	
GRUDES :		
Gurijuba, quilo	8,50	10,20
Pescada, quilo	10,00	12,00
Outros peixes, quilo	4,00	5,00

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

—As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

<b>GUARANA :</b>		
Em bagas, quilo	6,00	7,20
Em pães, quilo	21,00	25,00
<b>JUTAICA :</b>		
De primeira, quilo	4,40	5,30
De segunda	4,00	4,80
<b>OLEOS :</b>		
Animal, quilo	8,50	9,20
Andiroba, quilo	11,50	12,50
Bacaba, quilo	4,00	—
Carogo de algodão :		
Borra, quilo	0,50	0,60
Crú, quilo	2,10	2,50
Refinado, quilo	3,50	4,00
Côco de babaçu, quilo	7,00	7,70
Copaiba, quilo	17,50	17,50
Curuá, quilo	4,00	5,00
Mamona, quilo	3,00	—
Não especificado, quilo	4,00	—
Peixe, quilo	3,00	—
<b>PEIXES E MARISCOS :</b>		
Gurijuba, quilo	5,00	—
Mapará salgado, quilo	4,00	—
Camarão, quilo	25,00	—
Onça, quilo	90,00	100,00
Mato, quilo	3,00	—
Moura, quilo	3,00	—
Pirarucú	10,00	—
Piranutaba, quilo	6,00	—
Sêcos do Maranhão, quilo	6,00	—
Tainha, quilo	10,00	—
<b>PELES E COUROS :</b>		
Ariranha, quilo	160,00	—
Boi v/salgado, quilo	5,50	6,50
Boi seco salgado, quilo	5,50	6,90
Boi seco espichado, quilo	12,00	13,00
Boi curtido, quilo	55,00	59,00
Capivara v/salgado, quilo	11,00	12,00
Capivara seco espichado, quilo	4,00	—
Castetú	58,50	59,50
Camaleão	14,00	18,00
Carneiro, quilo	—	—
Curtido não especificados, quilo	150,00	180,00
Jibóia, quilo	85,00	90,00
Jacaré inteiro, unidade	105,00	110,00
Jacaré recortado, unidade	220,00	230,00
Jacaré cauda	5,00	—
Jacaré curtido, quilo	185,00	200,00
Jacaré clustre, quilo	230,00	250,00
Jacuruxi, quilo	175,00	183,00
Jacurará, quilo	60,00	68,00
Lontra, quilo	80,00	88,00
Lagartos, quilo	4,00	5,00
Maracajá, quilo	200,00	212,00
Mucura água, quilo	120,00	135,00
Porco v/salgado, quilo	5,00	—
Porco doméstico, quilo	10,00	12,00
Peixe, quilo	10,00	—
Queixada, quilo	32,00	33,50
Raspa de sola, quilo	9,00	9,70
Sola de couro, quilo	11,00	11,50
Sapo, quilo	7,00	—
Sucurijú, quilo	35,00	39,00
Tamanduá, quilo	28,00	—
Tejú, quilo	40,00	—
Veado, quilo	24,00	25,00
<b>PEDRAS :</b>		
Granito britado, mt3	250,00	—
Idem marroado, mt3	200,00	—
Preta mt. 3	40,00	—
Terra e areia, mt3	10,00	—
<b>TELHAS BARRO :</b>		
Comum, milheiro	800,00	—
Franceza, milheiro	1.300,00	—
<b>TIJOLOS BARRO :</b>		
Com 3 furos, milheiro	700,00	—
<b>POLVILHOS :</b>		
Amidón, quilo	0,80	—
Araruta, quilo	1,40	—
Fubá, quilo	0,60	—
Panicável, quilo	0,60	—
Tapoca de goma, quilo	1,00	—
<b>RESINA DE SORVA :</b>		
Em bruto, quilo	4,00	—
Transformada, quilo	10,00	—
<b>SABOS :</b>		
Animal, quilo	10,00	10,50
Murumuru, quilo	5,00	5,50
Ucuúba, quilo	5,00	5,50
<b>SEMENTES :</b>		
Algodão, quilo	0,80	—
Andiroba, quilo	0,20	—
Bacaba, quilo	0,10	—
Cacáu, quilo	10,20	11,20
Cominho, quilo	30,00	—
Carrapato, quilo	0,70	—
Inajá, quilo	0,80	—
Jaboti, quilo	0,20	—
Miriri, quilo	0,08	—
Murumuru, quilo	0,10	—
Não especificada, quilo	0,10	—
Pimenta do reino, quilo	80,00	—
Pataúá, quilo	0,10	—
Tuouman, quilo	0,20	—
Ucuúba, quilo	1,30	—
Umiri, quilo	0,70	—
<b>TIMBÓ :</b>		
Pó ou triturado, quilo	7,00	—
Raiz, quilo	2,00	—
Resina, quilo	9,30	—
Resíduo, quilo	1,50	—
<b>TABACO :</b>		
Em folha, quilo	1,00	—
Em molhos :		
Bragança e Capanema, arroba	180,00	—
Outros municípios, arroba	160,00	—

<b>MADIRAS :</b>		
Beneficiadas ou aparelhadas de lei, metro	500,00	800,00
Beneficiadas ou aparelhadas branca, metro	200,00	400,00
Brancas especificadas na Portaria 22, de 1933 :		
— Tôros em bruto ou faquejados até 2 metros, metro	150,00	300,00
— Em caixas abatidas até 1,150, metro	100,00	230,00
Dormentes até 2m,00, metro	100,00	200,00
Pau rosa, tonelada	130,00	240,00
Tôros em bruto, faquejados ou furação de lei, metro	350,00	550,00
Tôros em bruto ou faquejados branca, metro	150,00	300,00
Tôros aparelhados de lei, metro	250,00	400,00
Tôros aparelhados branca, metro	200,00	350,00
Morotóro, Quaruba e Tamanguera, metro	100,00	300,00
<b>OBSERVAÇÕES :</b> — Para os gêneros que não têm pauta de EXPORTAÇÃO praticar o valor comercial.		
Belém, 31 de janeiro de 1953.		

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Otávio Gomes de Queiróz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sita na 18.ª Comarca — Monte Alegre; 47.º Termo, 47.º Município, Prainha 120.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do rio Tutui, aflente do Curuá-tinga, e limitando-se pelo lado de cima, com terras devolutas; pelo lado de baixo, com as águas do referido rio Curuá-tinga; pela frente, com o rio Tutui e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 5.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Prainha.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de janeiro de 1953 — (a) O oficial, classe O, João Motta de Oliveira. (T. - 4509 - 23|1 e 3, 13|2 Cr\$ 120,00)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que Maria Erolides Soares, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6.ª Comarca Belém 10.º Termo, 10.º Município, Belém e 20.º Distrito medindo 300 metros de frente e 500m,00 de fundos, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras situada no lugar denominado São Joaquim, limitando-se pela frente, com o terreno da SNAPP pelo caminho pico da SNAPP; pelos fundos com terras nos da Sacramento, pertencentes à extinta Pará Elétrica, pelo lado direito com o lote de terras adquirido por Maria José Viana Ataíde e pelo esquerdo com quem do direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona o Posto Policial de São Joaquim, Município de Belém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de janeiro de 1953 — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira. (T. - 4510 - 23|1 e 3, 13|2 Cr\$ 120,00)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Albermino Rodrigues de Carvalho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte

de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 18.ª Comarca — Monte Alegre — 47.º Termo, 47.º Município Prainha e 120.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do rio Curuá-tinga, aflente do rio Curuá-una e limitando-se, pelo lado de cima, com o lugar Santo Antônio; pelo lado de baixo, com o lugar Cabrito; pelos fundos, com terras devolutas do Estado e pela frente, ainda com o referido rio Curuá-tinga, medindo 5.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Prainha.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de janeiro de 1953. — (a) O oficial classe O, João Motta de Oliveira. (T. - 4511 - 23|1 e 3, 13|2 Cr\$ 120,00)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que por André Aristides Lobato, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 16.ª Comarca, 42.º Termos 42.º Município Moju e 116.º Distrito medindo 1.650 metros de frente e 3.300m, de fundos, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada à margem direita do dito Igarapé Muiratinga com um quarto de legua de frente por meia legua de fundos, mais ou menos, a começar do lado de baixo do Igarapé Curuperé e a terminar no Igarapé Cai e cai, do lado de cima, e limitando pelos fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Moju.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de dezembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira. (T. - 4495 - 22|1 3 e 12|2 Cr\$ 120,00)

**Compras de terras**

**De ordem do Sr. Engenheiro**

Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. José Nunes da Silva nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11.ª Comarca — Castanhal, 26.º Termo 26.º Município — João Coelho — e 47.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada no Eilômetro n. 57 da Estrada de Ferro de Bragança e limitando-se, pela frente, com a mesma Estrada de Ferro de Bragança; pelo lado direito, com José

Ferreira Filho; pelo lado esquerdo, com terras do Estado e, pelos fundos, com terras de Maria Duó do Sarmiento, medindo 110 metros de frente por 990 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de João Coelho.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de fevereiro de 1953. — O Oficial classe O. — João Motta de Oliveira. (T - 4561 - 3, 13 e 22|2 Cr\$ 120,00)

#### Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Manoel Omerio do Nascimento, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca — Guamá — 33.º Termo 33.º Município — Guamá — e 93.º Distrito — com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do Igarapé Cauxueira, limitando-se pela frente, com o lavrador Julio Ferreira da Silva; pelo lado direito, com Francisco da Chaga Candido; pelo lado esquerdo com terras devolutas do Estado, e, pelos fundos, com Raimundo Manço de Gusmão, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Guamá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de janeiro de 1953. O Oficial classe O. — João Motta de Oliveira. (T - 4562 - 3, 13 e 22|2 Cr\$ 120,00)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Raimundo Gonçalves de Medeiros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 18.ª Comarca, — Monte-Alegre — 47.º termo, 47.º Município — Prainha — e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, denomina-se "Ilha de Fora", e limita-se pela frente, com o rio Amazonas; pelos fundos, confronta com a ilha denominada "Miriti"; pelo lado de baixo, com o rio Amazonas, confrontando com a ilha denominada "Itanduba" e pelo lado de cima, ainda com o rio Amazonas, medindo 1.000 metros de frente por 300 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Prainha.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de janeiro de 1953. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira. (T - 4425 - 14, 24|1 e 3|2|53 Cr\$ 120,00).

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Gerson Gomes de Queiroz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola — sita na 18.ª Comarca — Monte Alegre 47.º termo, 47.º Município de Prainha — e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites a dita sorte de terras limita-se pela frente ou leste, com o Igarapé Uruará; afluente do rio Amazonas; pelos fundos, ou Oeste, com terras pertencentes ao Estado; pelo lado

de cima, ou Sul, com a "Baixa da Cruz" e pelo lado de baixo ou Norte, com terras requeridas por Francisco Balbino, na parte denominada "Portugal", medindo as ditas terras, 3.000 metros de frente, ou seja do lugar "Portugal" até a "Baixa da Cruz", por 4.000 metros de fundos, ou do Igarapé Uruará às terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Prainha.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de janeiro de 1953. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira. (T - 4424 - 14, 24|1 e 3|2|53 Cr\$ 120,00).

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nilo Modesto de Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola sita na 23.ª Comarca, 58.ª Termo, 58.º município — São Caetano de Odivelas, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, mede 260 metros de frente por 3.000 metros de fundos, limitando-se pela frente com o rio Mocaçuba; pelo lado de cima com terras discriminadas de Manoel Lino Furtado, pelo lado de baixo com terras ocupadas por Anísio Monteiro da Paixão, pelos fundos com terras discriminadas de Raimundo Ayres Pereira e suas de Raimundo Ayres Pereira e seus irmãos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município, de "São Caetano de Odivelas".

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará 13 de janeiro de 1953. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira. (T - 4426 - 14, 24|1 e 3|2|53 Cr\$ 120,00).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras  
Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Manoel Bentes Botelho, brasileiro, casado, residente nesta cidade a Praça Floriano Peixoto n. 452, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Praça Floriano Peixoto, Guerra Passos, Américo Santa Rosa e Gentil Bitencourt, de onde dista 94m,00. Medindo de frente 10m,25 por 47m,40 de fundos ou seja uma área de ..... 485m2,85. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com um terreno baldio (cercado) e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 450.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito, protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de janeiro de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral. (T-4515-23|1; 3 e 13|2-Cr\$ 120,00)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROCURADORIA FISCAL  
Pelo presente edital a Procuradoria Fiscal do Estado abre concorrência para o seguinte como abaixo se declara.

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica aberta concorrência para o deferimento do benefício da responsabilidade patrimonial solidária do Estado, nos termos da Lei n. 476, de 19 de março de 1952, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a operações de crédito que venham a fazer entidades particulares, cujo objetivo comercial seja algum ou alguns dos seguintes:

a) construção de frigoríficos no Estado, com capacidade mínima de quinhentos (500) toneladas para armazenamento e conservação de gêneros alimentícios destinados ao consumo público;

b) transporte de carne procedente de outro para este Estado;

c) comprar ou equipamento de barcos de pesca, dotados de aparelhamento moderno, para venda do respectivo produto no Estado.

Art. 1.º As obrigações autorizadas por este edital não excederão os limites de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) para as previstas nos itens a) e b), dois milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 2.000.000,00) para a prevista no item c).

Art. 2.º As empresas que obtiverem os favores instituídos neste edital se obrigarão a permitir ao Estado ampla e permanente fiscalização dos seus negócios, inclusive quanto ao comércio realizado, suas condições sanitárias e controle dos preços.

Parágrafo único. Essa fiscalização perdurará até o integral resgate das obrigações contraídas com as garantias asseguradas pela Lei Estadual n. 476, de 19 de março de mil novecentos e cinquenta e dois.

Art. 3.º As empresas interessadas na presente concorrência pública deverão satisfazer no mínimo, os seguintes requisitos:

a) prova de existência e funcionamento regulares há mais de cinco (5) anos;

b) prova de idoneidade econômica e técnica;

c) prova de possuir um capital realizado nunca inferior a trinta por cento (30%) dos limites máxi-

mos autorizado pelo art. 2.º deste edital.

§ 1.º Quando o capital da empresa estiver em parte realizado em bens não pecuniários, serão os mesmos previamente avaliados pelo órgão estadual competente, para sua exata estimação.

§ 2.º Quando os bens livres da empresa não atingirem, pelo menos, o valor do empréstimo pretendido, a garantia solidária do Estado será assumida somente pelos bens livres em bens particulares destinados para cobrir a diferença percentual existente.

Art. 4.º A empresa vencedora beneficiada pelos favores estatuídos na Lei n. 476, de 19 de março de mil novecentos e cinquenta e dois, não poderá gravar, nem alienar o seu patrimônio, total ou parcialmente sem prévia e expressa autorização do Governo do Estado.

Art. 5.º A concessão do benefício depois de julgada a concorrência, será feita mediante prévio convênio firmado entre o Governo do Estado e a empresa interessada, ao qual se definirão, além dos estatuídos na lei que regula esta concorrência, os deveres e direitos recíprocos, correntes das peculiaridades de cada situação e das conveniências públicas, ligadas à natureza da empresa beneficiária.

As firmas dos concorrentes deverão ser reconhecidas por tabeleta, e apresentada a proposta em envelope lacrado, com a rubrica "Concorrência para o deferimento de benefício previsto na Lei n. 476, de 19 de março de 1952".

O Governo do Estado, usando de suas atribuições, poderá por medida de necessidade pública, anular e renovar a presente concorrência.

Para outros esclarecimentos, deverão os interessados procurar a Procuradoria Fiscal do Estado.

Procuradoria Fiscal do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1953.

— (aa) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. — Visto: Alarico Barata, procurador fiscal.

(G—Dias 15, 21, 27|1—3, 10 e 15|2)

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

#### SEÇÃO DO PARA

#### 2.ª Convocação da Assembléia Geral

Nos termos da alínea I do art. 59 e da alínea I do art. 60, do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, tenho a honra de convocar os profissionais inscritos nesta Seção, que se acham em pleno gozo dos direitos conferidos pelo dito Regulamento, a se reunirem, com qualquer número, em Assembléia Geral, no dia 3 de fevereiro próximo vindouro, às 12 horas oficiais, na sala de sessões do Conselho Seccional, no edifício do Fórum, para deliberarem a respeito da leitura, discussão e vota-

ção do Relatório e das Contas da Diretoria, referentes ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1951.

Comunico aos convocados que o Relatório e as Contas foram publicados no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edição de 30 de dezembro do ano findo, estando os documentos comprovantes à disposição de todos, diariamente, das dez (10) às doze (12) horas oficiais, na sede do Conselho Seccional, no edifício do Fórum, nesta Capital, onde também se encontram, para distribuição, folhetos contendo os referidos Relatórios e Contas.

Belém, 19 de janeiro de 1953.—  
(a) Alcebáro Cavaleiro de Macêdo Klantau, presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

(G—Dias 20, 25, 30|1 e 3|2)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1953

NUM. 3.777

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Magno Matos Brito e a senhorinha Maria de Lourdes Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Antonio Everdosa, 133, filho de Elol Matos Brito e de D. Benedita Matos Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Antonio Everdosa, 133, filha de Oscar Nunes de Melo e de Dona Francisca Rodrigues de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de fevereiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso — Raimundo Honório.

(T. — 4556 — 3 e 10/2 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Crispim Ribeiro de Almeida e a senhorinha Eunice Lourdes Rodrigues de Barros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Almeirim, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Joaquim Nabuco, 32, filho de Crispim Joaquim de Almeida e de Dona Raimunda Ribeiro Navegantes de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Distrito Federal, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a Rua São Jerônimo, 711, filha de Hermínio Rodrigues de Barros e de Dona Alice Vieira Rodrigues de Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de fevereiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso — Raimundo Honório.

(T. — 4557 — 3 e 10/2 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Domicio Sabino da Costa e Dona Maria Ferreira dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Visconde de Sousa Franco, 767, filho de Dona Maria Rosa Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Visconde de Sousa Franco, 767, filha de Francisco Ferreira dos Santos e de Dona Estefania Mélo dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma

## EDITAIS JUDICIAIS

pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de fevereiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. — 4558 — 3 e 10/2 Cr\$ 40,00)

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Moinho Paulistano Ltda., que foi apresentada em meu cartório, a Travessa Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil, S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 26.627 do valor de dois mil duzentos e setenta e sete cruzeiros (Cr\$ 2.277,00), por V. S., não aceita e paga, e os intimo o notificado ou a quem legalmente os representem, para aceitar e pagar, ou dar o razão porque não aceitaram e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de fevereiro de 1953. — Aliete do Vale Veiga, Oficial.

(T. — 4560 3/2 Cr\$40,00)

### COMARCA DE SOURE

Edital de Praça  
O Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber a todos quantos este edital com o prazo de dez (10) dias virem, que o porteiro dos auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance oferecer sobre a avaliação, no dia vinte (20) de fevereiro vindouro, às dez horas da manhã, à porta do Fórum desta cidade, no edifício da Prefeitura Municipal, os semoventes abaixo discriminados, pertencentes à herança de Joana de Araújo Pantoja, a saber: — um (1) boi manso, avaliado em mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00); um (1) garrote, avaliado em mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); dez (10) vacas, avaliadas a seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) cada; cinco (5) mamotes, avaliados em trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) cada; cinco (5) garrotinhos, avaliados em duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cada; duas (2) potras, avaliadas em (Cr\$ 600,00), cada. Total onze mil novecentos cruzeiros (Cr\$ 11.900,00). Ditos bens vão ser vendidos a requerimento da inventariante do

acervo deixado por Joana de Araújo Pantoja, para pagamento das despesas do inventário. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça no lugar, dia e hora acima declarados. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, impostos e que estiver sujeito, custas e selos, ou dará caução no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ig-

norância, será este publicado no DIARIO OFICIAL e afixado a cópia no lugar do costume, no oóFrum desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Soure, Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Carlos de Sousa Gonçalves, escrivão, dactilografei e subscrevi. — Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito.

Paga seis cruzeiros, emolumentos da assinatura do Juiz. Soure, 31 de janeiro de 1953. — (a) Carlos de Sousa Gonçalves, escrivão.

(T. — 4.559 — 3|1/53 — Cr\$ 200,00)

## BOLETIM ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N. 207

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, n. 8, do Regimento Interno:

Resolve conceder ao Doutor Raimundo de Padua Costa, Juiz Eleitoral da 4.ª Zona (Castanhal), sessenta (60) dias de férias, relativas ao exercício de 1.ª de fevereiro a 1.º de abril do corrente ano. Belém, 28 de janeiro de 1953. — Curcino Silva, presidente.

ATO N. 208

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, n. 8, do Regimento Interno:

Resolve conceder ao Doutor Silvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral da 6.ª Zona (Igarapé-Miri), sessenta (60) dias de férias, relativas ao exercício de 1951, de 1.º de fevereiro a 1.º de janeiro do corrente ano. Belém, 28 de janeiro de 1953. — Curcino Loureiro de Silva, presidente.

ATO N. 209

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, n. 8, do Regimento Interno:

Resolve conceder ao Doutor Manoel Pedro D'Oliveira, Juiz Eleitoral da 23.ª Zona (Marabá), vinte dias de férias relativas ao exercício de 1951, de 7 a 26 de fevereiro do corrente ano. Belém, 28 de janeiro de 1953. — Curcino Loureiro de Silva, presidente.

#### JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 4.524

Proc. 116-53

Vistos, relatados e discutidos êntes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Raimundo Ferreira de Sousa, Pedro Dias Monteiro, Maria Antônia da Silva, Antero Coe-

tano de Sousa, Dionizio Canto Auzier, Sebastião dos Reis Maria, Vitor dos Santos Corrêa e João Telentino de Seixas, inscritos na 22.ª Zona (Óbidos).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apreço de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acôrdo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 29 de janeiro de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.525  
Proc. 117-53

Vistos, relatados e discutidos êntes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Alvaro Aveline de Aveline, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acôrdo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 29 de janeiro de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Inácio Guilhon — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1953

NUM. 100

## GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.660 — DE 13 DE JANEIRO DE 1953

Concede, aforamento de terreno a Pantaleão Siqueira Lobato.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento a Pantaleão Siqueira Lobato, o terreno situado nesta cidade a quadra: Passagem Boca do Acre, Rodovia SNAPP, Passagem das Flores e Padre Julião, distando dessa aproximadamente 19,40 metros, medindo de frente 7m,80 por 44m,80 de fundos, o que corresponde a uma área de .... 349m2,44.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

LEI N. 1.661 — DE 13 DE JANEIRO DE 1953

Autoriza a concessão de aforamento de um terreno a José Anselmo de Figueiredo Santiago.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a José Anselmo de Figueiredo Santiago, o aforamento do terreno situado na quadra: Cesário Alvim, Veiga Cabral, Carlos de Carvalho e 16 de Novembro de onde dista 106m,10. Mede de frente 9m,00 e de fundos 68m,50, com a área de 616m2,50. Tem a forma de um paralelogramo e confina pelo lado direito com o imóvel n. 449 e pelo lado esquerdo com terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

LEI N. 1.662 — DE 13 DE JANEIRO DE 1953

Concede, por aforamento, a Vera Lúcia Dias Morelli um terreno nesta Capital.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, a Vera Lucia Dias Morelli, o terreno situado na quadra: Avenida Cipriano Santos e Rua Roso Danin, Travessas Guerra Passos e Nina Ribeiro, de onde dista 41m,80. Limita-se à direita com a casa n. 126 e à esquerda com a de n. 122; dimensões frente 3m,25, fundos 50m,00. Área de 162m2,50.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém,

LEI N. 1.663 — DE 13 DE JANEIRO DE 1953

Autoriza a concessão do

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

aforamento de um terreno a Francisca de Assis Braga Lobato.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Francisca de Assis Braga Lobato, o aforamento do terreno situado na quadra: Cesário Alvim, Veiga Cabral, Carlos de Carvalho e 16 de Novembro, medindo 8m,00 de frente por 68m,50 de fundos, com a área de 548m2,00. Tem a forma de um paralelogramo e confina pelo lado direito com terreno baldio e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 23.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

LEI N. 1.664 — DE 13 DE JANEIRO DE 1953

Concede, por aforamento, o terreno a D. Carmem Blanco Arias.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, a D. Carmem Blanco Arias, o terreno situado na quadra: Travessa 14 de Abril frente e 3 de Maio. Ruas Caripunas de onde dista 35m,00 e Pariquis. Limita-se à direita com o imóvel n. 632 e à esquerda com o n. 628. Dimensões: frente 5m,80, fundos 39m,90 com a área de 231m2,42.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.666 — DE 14 DE JANEIRO DE 1953

Concede a Almir Mirasol Botelho, aforamento de um terreno.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, ao Sr. Almir Mirasol Botelho, o terreno situado na quadra: Cel. Luiz Bentes frente e Magno de Araujo, na projeção dos fundos, no perímetro entre a Rua Frederico Snaipe e Praça Comandante José Maria do Nascimento de onde dista 10m,00; limita-se à direita e à esquerda respectivamente os imóveis 204 e 210; medindo de frente 5m,00 por 65m,50 de fundos, ou seja uma área de 327m2,50.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

LEI N. 1.667 — DE 14 DE JANEIRO DE 1953

Concede, por aforamento, o terreno nesta Capital ao cidadão Gregório Ribeiro de Brito.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, ao cidadão Gregório Ribeiro de Brito, o terreno situado na quadra: Rua Timbiras, frente e Caripunas, Travessa Bom Jardim de onde dista 9m,20 e Carlos de Carvalho. Limita-se à direita com o imóvel sin e à esquerda com o de n. 36. Dimensões frente 3m,30, fundos 30m,00 com a área de 99m2,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

LEI N. 1.668 — DE 14 DE JANEIRO DE 1953

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Claudio Barbosa da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Claudio Barbosa da Silva, o aforamento do terreno situado na quadra: Travessas Antonio Baena, para onde faz frente, e Mercêdes, para onde se projetam os fundos, no perímetro entre as Avenidas 25 de Setembro e Duque de Caxias de onde dista 22m,00; limita-se à direita com o imóvel n. 730 e à esquerda com o de n. 724; medindo 4m,05, de frente por 40m,00 de fundos, ou seja uma área de 162m2,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.669 — DE 14 DE JANEIRO DE 1953

Concede, por aforamento, um terreno a Adriano da Cunha Soares.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, um terreno a Adriano da Cunha Soares, situado na quadra: Avenida Duque de Caxias para onde faz frente indo seus fundos se projetar na Castelo Branco, no perímetro entre Antônio Barreto e Domingos Marreiros da qual dista 26m,90; medindo de frente 7m,55 por 49m,40 com a área de 372m2,97. Confina à esquerda com uma barraca de Manoel Francisco e à direita com outra de Zeli Pires da Gama.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.670 — DE 14 DE JANEIRO DE 1953

Concede, por aforamento, um terreno a Plácido Norato da Silva.

A Câmara Municipal de Belém

estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, a Plácido Honorato da Silva o terreno situado na praça localizada nos Covões de São Braz em terreno loteado e aprovado por esta Prefeitura. Tem forma de um paralelogramo, confina pelo lado direito com o imóvel digo lote n. 3, pelo lado esquerdo com o lote n. 5, medindo de frente 7m,40, por 28m,00 de fundos, com a área de 216m2,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 66

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em consideração a petição n. 7455, Ref. C/31, de 21/11/52, de Francisca Eduarda de Azevedo Hosana, foreira dos lotes de terrenos ns. 3 e 4, sitos à Travessa Sousa Franco, entre as Ruas Manoel Barata e Terceira Rua, na Vila de Icoaraci, posse esta turbada por Severo Gonçalves Pina, a qual, requerente, protestou no devido tempo contra o aforamento do citado terreno requerido pelo referido Sr. Severo Gonçalves Pina, conforme os processos da requerente, de ns. 3939 e 5275, que diz terem desaparecido no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, como tudo consta do seu requerimento 7455, resolve determinar a abertura de inquérito administrativo para apurar o desvio de tais processos e a responsabilidade de quem for encontrado em culpa, designando para compor a respectiva Comissão os funcionários: Joaquim de Oliveira Puget, Chefe da Seção de Lançamento de Impostos da Diretoria da Receita, do Departamento da Fazenda; João Marinho de Sousa, oficial administrativo, da Seção do Pessoal, e Wilson Raiol, escriturário da Seção de Comissões, sob a presidência do primeiro, devendo este trabalho ser realizado com urgência e encaminhado o relatório do que for apurado, ao seu Gabinete.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de janeiro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 72

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, RESOLVE:

tornar sem efeito a portaria n. 661, de 19/11/1952 que, mandou servir no Mercado de São Braz o servente classe E, lotado na 1.ª Seção da Divisão da Despesa, Sr. Pedro Borges da Silva, devendo o mesmo passar a servir no Serviço de Administração desta Prefeitura. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de janeiro de 1953.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal